

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Rua Alagadiço, s/n, Centro - Mulungu do Morro – BA  
E-mail: infraestrutura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTRARIA N° 001/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura de ofício processo administrativo de regularização fundiária urbana, e dá outras providências.

**O COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DA REURB DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Municipal nº 74/2018, bem como pelo deliberado em reunião pela Comissão Municipal da REURB.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Instaura de ofício processo administrativo de regularização fundiária urbana nº 01/2025, para regularização do Núcleo urbano informal 001, definido pelo prefeito mediante Decreto nº 200/2025.

**Art. 2º** O Núcleo Urbano Informal 001, fica classificado como núcleo urbano informal de interesse social, conforme deliberado e aprovado pela Comissão Municipal da REURB.

**Parágrafo único.** O anexo I desde decreto contem cópia da ata da reunião da Comissão Municipal da REURB, ocorrida em 11/08/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro, 19 de agosto de 2025.

**MATEUS FERREIRA DOS ANJOS**  
COORDENADOR DA COMISSÃO DA REURB

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Rua Alagadiço, s/n, Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: infraestrutura@mulungudomorro.ba.gov.br



### ANEXO I

#### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025), às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45), reuniram-se, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (REURB): **Mateus Ferreira dos Anjos** (Coordenador), **Reinilson Rodrigues de Oliveira** (Membro), **Augusta Maria Alves** (Membro), **Adanito José de Souza** (Membro) e **Mauro de Souza Santos** (Membro), o consultor **Israel Ferreira Martins**, o Coordenador do Cadastro Único Gerdson de Souza Alves, o consultor contratado **Leonardo Alves Dourado**, o consultor **Lázaro Ferreira Martins** e o consultor **Eduardo Santos Oliveira**.

A Comissão foi instituída pelo **Decreto Municipal nº 187/2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 074/2018**, que dispõem sobre a regularização fundiária urbana e estabelecem as competências desta Comissão, especialmente as previstas no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 074/2018, segundo o qual compete-lhe **coordenar, executar e decidir sobre os processos de REURB no âmbito municipal**.

A reunião teve por objeto tratar do **Núcleo Informal Urbano I**, criado mediante **Decreto Municipal nº 200/2025**, discutindo-se as medidas necessárias à efetiva implementação da regularização fundiária da área, conforme as diretrizes e procedimentos legais.

#### Pauta da reunião:

- I – Deliberação sobre o inicio dos trabalhos da REURB no município e sua forma de execução;
- II – Classificação da modalidade de REURB do núcleo urbano informal a ser regularizado;
- III – Instauração de procedimento de regularização fundiária urbana;
- IV – Levantamento cadastral e topográfico da área;
- V – Definição das etapas do procedimento administrativo da REURB;
- VI – Identificação da relação de documentos a serem apresentados pelos beneficiários.

Aberta a sessão pelo **Coordenador da Comissão**, procedeu-se à leitura e discussão da pauta.  
Após as deliberações, ficou decidido que:

1. O Programa de Regularização Fundiária Urbana do Município de Mulungu do Morro, ficou denominado "**Minha Casa Legal**", conterá com a criação de identidade visual própria, incluindo marca oficial, crachás de identificação e uniformes específicos para os servidores designados às atividades de campo, de modo a garantir padronização, segurança e reconhecimento da equipe junto à comunidade.
2. O Núcleo Urbano Informal 001 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o art. 9º da **Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até três salários mínimos. A presente classificação poderá ser alterada no decorrer do processo, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
3. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 001**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: preitura@mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Rua Alagadiço, s/n, Centro - Mulungu do Morro – BA  
E-mail: infraestrutura@mulungudomorro.ba.gov.br



4. O Coordenador da Comissão conduzirá o processo administrativo, incumbindo-se de requisitar os servidores, materiais e recursos necessários para a execução dos trabalhos, em observância às competências e atribuições previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº 074/2018.
5. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - a) Registro Geral (RG) e CPF de todos os moradores do imóvel (Atos Constitutivos e Cartão CNPJ caso o imóvel pertença a Pessoa Jurídica);
  - b) Comprovante de residência atualizado;
  - c) Matrícula do imóvel (se houver);
  - d) Contrato ou recibo de compra e venda (se houver);
  - e) Comprovantes de IPTU pagos (se houver);
  - f) Certidão da EMBASA com data de início da ligação de água no imóvel;
  - g) Histórico de contas de energia elétrica (uma por ano);
  - h) Outro documento idôneo que comprove a posse;
  - i) Documentos que comprovem a renda familiar (declaração de imposto de renda, carteira de trabalho, extratos bancários, etc.), **apenas para os interessados na REURB-S com isenção de taxas;**
6. O levantamento topográfico será realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura ou por meio de assessoria técnica especializada contratada pelo Município;
7. Será realizada visita técnica, por servidor do setor de tributos, a todos os imóveis do núcleo, para coleta de dados e características das edificações e chamamento público para entrega da documentação, a ser recebida no Setor de Tributos do Município;
8. Todas as decisões e documentos produzidos serão registrados e anexados ao processo administrativo específico do Núcleo Informal Urbano I.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos.

Mulungu do Morro – BA, 11 de agosto de 2025.

Mateus Ferreira dos Anjos  
Coordenador da Comissão

Reinilson Rodrigues de Oliveira  
Membro

Augustina Maria Alves  
Membro

Adanito José de Souza  
Membro

Mauro de Souza Santos  
Membro

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br